



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

A T O Nº 06/92

de 25 de junho de 1.992.

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade em se atualizar os subsídios da Nobre Edilidade;

CONSIDERANDO que, houve atualização na remuneração dos Deputados Estaduais, conforme Certidão nº 420/92, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

R E S O L V E:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Bariri, a partir do dia primeiro de junho do corrente exercício, será de Cr\$ 1.525.236,00 (hum milhão quinhentos e vinte cinco mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros) ficando desdobrado da seguinte forma:

PARTE FIXA. Cr\$ 120.700,00

PARTE VARIÁVEL. Cr\$ 1.368.536,00

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS Cr\$ 36.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Ato, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 25 de junho de 1.992.

CARLOS HENRIQUE PALEARI

1º Secretário

LAZARO DUARTE

Presidente

LOURDES AP. MAZZINI MARTINEZ

2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo

Bel. Édson Camargo